



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Terça-feira • 23 de Julho de 2019 • Ano IV • Nº 1272

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- Decreto Nº 238/2019, de 23 de julho de 2019.
- Resolução Nº 05/2019.
- Aviso de Chamamento Público Nº002/2019.
- Aviso de Resultado da Licitação - Tomada de Preço Nº. 002/2019.
- Adjudicação - Tomada de Preço Nº. 002/2019.
- Homologação - Tomada de Preço Nº. 002/2019.
- Aviso de Convocação para Nova Fase de Lances - Pregão Presencial para registro de preços Nº 041/2019.
- Julgamento ao Recurso - Pregão Presencial para registro de preços Nº 041/2019.
- Extrato de Contrato nº 055/2019.
- Ordem de Serviço relativo ao Processo Administrativo Nº 412/2019 - Tomada de Preço Nº 003/2019.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos

DECRETO Nº 238/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **ANANDA TRINDADE PETRONÍLIO** no cargo de **COORDENADOR II DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre ajuste de cronograma relativo às datas das fases pós recurso da prova escrita para os candidatos habilitados, conforme Edital 01/2019 - do processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar do município de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, mandato 2020/2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora responsável pelo Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar – quadriênio 2020/2023, com base no que estabelece o **Edital 01/2019** e considerando a necessidade de ajuste do cronograma, resolve:

Art. 1.º Ficam alteradas as datas que haviam sido publicadas para realização de atos pelos candidatos, após a análise dos recursos da prova escrita, passando a valer conforme segue:

7.13. Publicação da homologação dos candidatos habilitados na prova escrita, após análise do recurso: **24/07/2019;**

7.14. Entrega das fotos e autorização para publicação no site: **26/07 e 29/07/2019;**

7.15. Reunião para firmar compromisso: **06/08/2019 às 14h30** na Avenida Barreiras n.º 825, centro, sala de reuniões do Ponto Cidadão;

7.16. Início do prazo para realização da campanha eleitoral: **09/08/2019;**

7.17. Divulgação do local de votação: até **05/09/2019;**

7.18. Encerramento da Campanha: **02/10/2019 até às 23h59;**

7.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019;**

7.20. Divulgação do resultado no Diário Oficial e no site: até **08/10/2019;**

7.21. Capacitação inicial: **04/11/2019 à 07/12/2019.**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

7.21. Capacitação inicial: 04/11/2019 à 07/12/2019.

Art. 2.º Após a publicação da lista definitiva do dia **24/07/2019** não caberá qualquer recurso que venha impedir o andamento e a normalidade do Processo de Escolha para as fases seguintes.



FÁBIO DA ROCHA CARDOSO

Presidente CMDCA

Fábio da Rocha Cardoso
Presidente do CMDCA
Decreto N° 145/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 002/2019, para **AQUISIÇÃO DE SEMENTES NATIVAS DO CERRADO PARA O CULTIVO DE MUDAS NO VIVEIRO E POSTERIOR PLANTIO DAS MUDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS**, o recebimento da documentação ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2018, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no <http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes/> e na sede da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, sito a Av. Barreiras, 825, Centro, Setor de Licitação e Contratos. E pelo e-mail cpl.licitacao@pmlem.ba.gov.br.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de Julho de 2019.

ALCIDES JÚNIOR RIBEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária

Pamella Sakie de Andrade Sakumoto Barcellos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e urbanismo para elaboração de projeto básico de macrodrenagem, urbanização e paisagismo nos bairros Florais Léa e Santa Cruz.

BASE LEGAL: Lei 8.666/1993 observadas suas posteriores alterações.

TIPO: TOMADA DE PREÇO.

A Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Tomada de Preço nº. 002/2019, realizado através do Processo Administrativo nº 335/2019 que teve como vencedora a empresa **ARIA SOLUCOES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.435.302/0001-05.

Luís Eduardo Magalhães – BA, 17 de Julho de 2019.

PAMELLA SAKIE DE ANDRADE SAKUMOTO BARCCELLOS

Presidente da CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019**

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães, do Estado da Bahia no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, aberta e julgada em 15 de julho de 2019, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com as seguintes empresas participantes:

- ARIA SOLUCOES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.435.302/0001-05.

RESOLVE: Declarar a empresa vencedora do certame conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR
ARIA SOLUCOES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.435.302/0001-05.	R\$ 189.267,20

Objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e urbanismo para elaboração de projeto básico de macrodrenagem, urbanização e paisagismo nos bairros Florais Léa e Santa Cruz, conforme TOMADA DE PREÇO nº 002/2019, atendendo à solicitação da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis.

Luís Eduardo Magalhães – BA, 22 de Julho de 2019.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Face ao conteúdo do processo desta TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e urbanismo para elaboração de projeto básico de macrodrenagem, urbanização e paisagismo nos bairros Florais Léa e Santa Cruz no uso das atribuições legais que me são conferidas, **RATIFICO e HOMOLOGO** este Processo de Licitação com fundamento na Lei 8.666/1993 observadas suas posteriores alterações, o qual obteve por resultado a Contratação da Empresa **ARIA SOLUCOES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.435.302/0001-05**, com endereço na SHIN CA 10, Galeria, Loja 08, 1º Subsolo, Lago Norte, Brasília - DF com o valor R\$ 189.267,20 (cento e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Luís Eduardo Magalhães-BA, 22 de Julho de 2019.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA FASE DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019.

O Pregoeiro comunica as empresas licitantes que participaram da sessão de abertura da licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, no dia 03 de Julho de 2019, objetivando o Registro de preços, para aquisição parcelada de aduelas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que em virtude da Decisão acatando o Recurso Interposto pela empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Ficam as licitantes Credenciadas convocadas para a Sessão visando a realização de nova fase de lances, que será realizada no dia 06 de Agosto de 2019, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Barreiras, nº 825, Centro, Luís Eduardo Magalhães/BA. Quaisquer informações disponíveis através do e-mail: licitacao@pblem.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 3628-9051. Luís Eduardo Magalhães – BA, 23 de Julho de 2019. Jimmy Vance Bezerra Campos – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**JULGAMENTO AO RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
INTERPOSTO PELA EMPRESA GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E
CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CEPRENG INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO EIRELI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ADUELAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela licitante GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.528.786/0001-14, devidamente qualificada na peça inicial, em face da Decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio em Desclassificar a Proposta da empresa, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

CONTRARRAZÕES apresentada pela empresa: CEPRENG INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – CNPJ: 23.073.007/0001-39, devidamente qualificada na peça inicial.

Tempestividade: No Pregão Presencial, a intenção de interposição de recursos deve ser manifestada durante o certame, cujas razões devem ser expostas na Ata da sessão, e o mesmo deve ser apresentado nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Desta feita o Recurso e Contrarrazões foram protocolados tempestivamente.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente em suas razões recursais alega que a Decisão do Pregoeiro em Desclassificar sua proposta merece ser revista pois atenta contra os Princípios mais basilares que regem a Concorrência Pública.

Que a finalidade da licitação é viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, e que não se pode permitir que por excesso de formalidade uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada por mera irregularidade formal.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Requer que seja recebido o presente recurso, em seu efeito suspensivo, e que seja julgado totalmente procedente, reconsiderando a decisão que desclassificou a proposta, para que lhe seja oportunizada a possibilidade de prosseguir no certame, anulando-se a fase de lances que sucedeu o ato ora impugnado ou, encaminhe à apreciação da autoridade competente, para que dê integral provimento ao presente recurso.

IV – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CEPRENG INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

A empresa alega que a Decisão quanto a Desclassificação da Recorrente não merece ser reformada, sustentando que, se qualquer licitante que discorde das exigências editalícias, deve fazer isso por meio de impugnação ou mesmo solicitando esclarecimentos de acordo com o item 11 do Edital.

Alega ainda que a Lei 8.666/93 preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Que o Princípio da Vinculação é essencial para Licitação, uma vez que se evita a alteração de critérios, além de dar segurança aos interessados do que pretende a Administração, bem como evita qualquer lacuna que provoque violação à moralidade e probidade administrativa.

Requer que a Desclassificação da recorrente seja mantida, sendo negado provimento ao recurso interposto pela empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

V – CONCLUSÃO

Em análise aos fatos expostos foi verificado que a Recorrente realmente descumpriu o item 6.2.1, que em seu texto dispõe que a Proposta de Preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

6.2.1. Impresso em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, com reconhecimento de firma em cartório na última folha, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional ou salvo se,

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Desta forma, o Edital está dentro do que a Lei estabelece, conforme exposto acima. Ressalte-se ainda que a Lei 8.666/1993 prevê que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Em outras palavras, o licitante poderá impugnar o Ato Convocatório quando houver irregularidades, no prazo estabelecido na Lei conforme citado, contudo a Recorrente teve prazo para Impugnar o Edital e expor suas alegações quanto a esta exigência e não o fez no momento adequado, conforme o prazo disposto na Legislação.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificaram o conflito entre os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a Obtenção da Proposta Mais Vantajosa e deve-se considerar a importância de cada Princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

O Tribunal de Contas da União (TCU), orienta no acórdão 357/2015 que "*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado*", ou seja, neste caso de choque entre princípios, a Vinculação ao Instrumento Convocatório não deve se sobrepor a Obtenção da Proposta Mais Vantajosa à Administração, trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

VI – DECISÃO

Por todo o exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.528.786/0001-14, por ser próprio e tempestivo, para, no mérito, DANDO - LHE PROVIMENTO, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, reformando a Decisão do Pregoeiro, anulando

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

a fases de lances, designando em momento oportuno nova data para retomar a disputa, nos termos da legislação pertinente.

Esta é a decisão.

Publique-se

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 22 de Julho de 2019.

Nissara Schleder
Membro da Equipe de
Apoio

**Jimmy Vance Bezerra
Campos**
Pregoeiro

**Tiago Alves de
Almeida**
Membro da Equipe de
Apoio

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 04.214.419/0001-05
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2019 – Tomada de Preço nº 003/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Contratada: BMF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.490.006/0001-08, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO. Valor: R\$ 1.494.775,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos). Vigência: 05 de Julho de 2019 a 06 de Janeiro de 2020. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 05 de Julho de 2019. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ORDEM DE SERVIÇO

Luís Eduardo Magalhães/BA, 05 de julho de 2019.


Sr. Marcio Velloso Maron,

Em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, autorizamos vossa Empresa a dar início à execução do Contrato n.º 055/2019 firmado com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, datado de 05 de julho de 2019, relativo ao Processo Administrativo n.º 412/2019 e Tomada de Preço n.º 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviço técnico especializado na área de construção civil, para reforma da Escola Municipal São Paulo, no Loteamento Novo Paraná, conforme as condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem ao referido instrumento contratual.

Cientificamos Vossa Senhoria que o prazo para o início da execução é de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento deste, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no artigo n.º 27 da Lei de Licitação.

Na oportunidade renovo a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À
BMF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.490.006/0001-08
At. Marcio Velloso Maron
CPF: 896.111.015-20
Alameda Salvador, nº 1057, sala 404, Cond. Salvador Shopping Business Torre América
Caminho das Árvores, Salvador - BA.

000892

 (77) 3628-9000

 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

